



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaraLouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

INDICAÇÃO Nº 674/2021

ENCAMINHO minuta de projeto de lei que Institui o Banco de Materiais de Construção no Município de Louveira, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

ENCAMINHE-SE

Louveira, 13 de 10 de 20 21

Presidente

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
(Marquinhos do Leite)
Vereador

JUSTIFICATIVA

A instituição do Banco de Materiais de Construção no Município de Louveira é um projeto que visa ajudar moradores da cidade que sofrerem perdas em virtude de calamidades naturais ou que estão em péssimas condições de moradia.

Quase todas as atividades desenvolvidas pelo setor da construção civil geram resíduos chamados de entulhos. Isto se deve aos altos índices de perdas durante o processo construtivo e a falta de uma cultura de reutilização e reciclagem destes materiais.

Normalmente, os entulhos são jogados em caçambas e acabam sendo levados para aterros e lixões sem um destino concreto. Em algumas situações, os resíduos são jogados em terrenos abandonados e até mesmo em calçadas, atrapalhando a circulação das pessoas e causando problemas ambientais e sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br-Fone: (19) 3878-9420

Diariamente são desperdiçados sobras de matérias de construção que ainda podem ser usados, e outros que ainda não foram utilizados na própria obra. É voltado para estes materiais que este projeto de lei é proposto, beneficiando não só as pessoas em situação de vulnerabilidade social, dando-lhes condições de aperfeiçoar suas residências e melhorar sua qualidade de vida, mas também o meio ambiente, visto que os materiais serão reutilizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O BANCO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Art. 1º. Fica instituído, em caráter permanente, o Banco de Materiais de Construção no Município de Louveira, com o propósito de receber, armazenar e redistribuir:

- I. Sobras de matérias primas da construção civil;
- II. Resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
- III. Materiais adquiridos pelo próprio Município;
- IV. Doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Parágrafo Único. Fica vedada a comercialização, venda ou cobrança de qualquer valor na redistribuição dos materiais do Banco.

Art. 2º. O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

- I. Construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;
- II. Recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade;
- III. Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) de que trata a Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único. Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano.

Art. 3º. Caberá aos órgãos competentes da Administração definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.